



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de troca de óleo do motor e filtros para veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Estiva/ MG, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

1.2

2. NATUREZA DO OBJETO

Prestação de serviços.

3. QUANTITATIVOS

3.1 A quantidade estimada baseia-se na quantidade de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Estiva/MG , sendo a contratação essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tornando-se, assim, imprescindível. Segue abaixo a tabela com as especificações e o quantitativo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QTD DE VEÍCULO S QUE UTILIZA MO SERVIÇO	QTD TOTAL DE SERVIÇO S	Auto Posto Nasciment o	Estiva Truck Diesel	Léo Auto Mecânica	Sao Lourenço	Pedreira	Uberlândia	média	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
01	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FITROS EM VEÍCULOS LEVES	39	306	R\$ 90,00	R\$ 70,00	x		R\$90,00		R\$83,33	R\$ 25.498,98
02	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FITROS EM MICROS E VANS	20	62	R\$ 170,00	R\$140,00	R\$100,00		R\$110,00	R\$180,00	R\$140,00	R\$8.680,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FITROS EM ÔNIBUS	10	20	R\$ 220,00	R\$190,00	R\$100,00		R\$200,00		R\$177,50	R\$ 3.550,00
04	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FITROS EM CAMINHÔES	10	30	R\$ 220,00	R\$180,00	R\$100,00	R\$200,00	R\$200,00		R\$180,00	R\$ 5.400,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FITROS EM MÁQUINAS PESADAS	09	36	R\$ 280,00	R\$350,00	R\$200,00		R\$200,00		R\$257,50	R\$ 9.270,00

TOTAL R\$ 52.398,98



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

3.2 Os serviços serão prestados nos veículos pertencentes à atual frota da Prefeitura Municipal de Estiva/MG;

4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura contrato, e poderá ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação de empresa para o serviço de troca de óleo e filtros para veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Estiva/ MG , tem por objetivo o atendimento das demandas da prefeitura e suas secretarias para o perfeito funcionamento das unidades, bem como o bom atendimento dos munícipes atendidos nestes setores, dando um caráter humanizado e de dignidade aos usuários e aos munícipes que utilizam desses veículos;

5.2 Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para a manutenção da frota de veículos leves e pesados durante 1 ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que se mostre vantajosos para a administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório.

5.3 A ata de registro de preços se justifica ainda pela efetiva demanda dos diversos setores da administração municipal para atender as demandas de manutenção da frota de veículos leves e pesados dos departamentos da Prefeitura Municipal de Estiva MG.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A contratação de serviços de troca de óleo e filtros veicular para os veículos da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, pode ser justificada por diversos motivos que visam assegurar a conservação, funcionalidade, custos, eficiência operacional e a imagem institucional.

Manutenção Preventiva:

O serviço de troca de óleo e filtros são essenciais para os veículos , evitando possíveis danos e reduzindo riscos durante a operação dos veículos municipais.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

Segurança Viária: Veículos em bom estado são fundamentais para garantir a segurança viária. O serviço adequado na troca de óleos e filtros contribui para evitar incidentes relacionados a problemas no motor, peças, etc .

Prolongamento da Vida Útil dos veículos: A realização de serviços de troca de óleos e filtros , contribuiu para prolongar a vida útil do motor, reduzindo custos com substituição prematura de peças .

Imagem Institucional: A manutenção preventiva e corretiva dos veículos municipais mantém uma imagem institucional positiva. Veículos bem conservados refletem o comprometimento da Prefeitura com a qualidade e o cuidado no uso do patrimônio público.

Eficiência Operacional: conservação tendem a apresentar uma eficiência operacional superior, minimizando interrupções não programadas devido a problemas mecânicos ou de higiene.

Economia de Combustível: Veículos com manutenção preventiva e corretiva corretamente têm um menor consumo de combustível, o que contribui para a eficiência energética da frota e redução de custos operacionais.

Aumento da Vida Útil dos Componentes: a manutenção preventiva e corretiva correta dos veículos a reduz o desgaste de componentes importantes, como suspensão e direção, motor, peças ,prolongando a vida útil desses sistemas e evitando custos desnecessários de substituição.

Ao considerar essas justificativas, a contratação desses serviços para a frota da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, se torna essencial para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos, resultando em benefícios a longo prazo para a administração municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a prestação dos serviços até a entrega dos relatórios e resultados ao órgão contratante;

7.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de prestação de serviços, também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

7.2. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

7.3. Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

7.4. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.

7.5. Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

1. Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

7.6. Requisitos Mínimos de Qualidade:

7.6.1. Prestar o fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições solicitadas pela secretaria demandante, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

7.6.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

7.6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

7.6.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.6.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

7.6.8. Prestar os serviços com fornecimento dos materiais adequados para não causar danos que venham a comprometer a qualidade dos veículos;

7.6.9. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

7.6.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

7.6.11. Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência, obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

7.6.12. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer produto ou serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

7.6.13 Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto/serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

7.6.14. Dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega/realização dos produtos/serviços;

7.6.15. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

7.6.16. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

7.6.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.6.18. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados neste Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.

7.6.19. A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os serviços realizados sejam adequados e atendam aos padrões necessários. Tal exigência pelo município busca garantir que os servidores da rede Municipal tenham uma experiência segura e confortável ao fazer uso dos mesmos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão seguir em conformidade com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar apresentado pela municipalidade.

8.1. Caso ocorram falhas na prestação dos serviços, esta municipalidade fica isenta de taxas e/ou pagamentos adicionais.

8.2. As realizações dos serviços serão conforme demanda ou necessidades desta municipalidade

8.3. A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo de agente público municipal designado.

8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 PARA PARTICIPAÇÃO NESSE CERTAME, SENDO SERVIÇO DE TROCA DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ESTIVA /MG, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR A NECESSIDADE DE LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DE 25KM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES. JÁ PARA AS MÁQUINAS PESADAS COMO PATROL, RETRO, TRATOR E CARREGADEIRAS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DENTRO DO MUNICÍPIO, DE UMA VEZ QUE ESSES VEÍCULOS NÃO PODERÃO SE DESLOCAR PARA LONGAS DISTÂNCIAS.. SENDO ASSIM, AO ESTABELECEER LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TAMBÉM PODE PAUTAR PELO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, VISANDO O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO PARA A ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE SE MOSTRE RAZOÁVEL E PERTINENTE



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

AO OBJETO DO CERTAME, NÃO CARACTERIZANDO OFENSA À COMPETITIVIDADE, EM CONFORMIDADE COM ENTENDIMENTO DO TCE/MG.

8.6 A delimitação geográfica da contratação do objeto em tela visa também atender ao Princípio da Economicidade, tendo em vista que quanto mais longe da sede do município maior será os gastos com o deslocamento e demais despesas . Sendo assim, o município corre o risco de ver prejudicado o Princípio da Eficiência Administrativa, pois pode resultar em contratos com fornecedores situados a longa distância, aumentando os custos operacionais e, por conseguinte, reduzindo a vantagem financeira do menor preço ofertado, o que não é vantajoso para a Administração.

8.7 Diante disso, a rápida troca de óleos e filtros é crucial para garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

8.8 O serviço de troca de óleo e filtros é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos do município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8.9 O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

8.10 A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada no serviços técnicos automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva com o serviço de troca de óleo e filtro) .

8.11 Em vista do exposto, consideramos que a inclusão desta cláusula no edital de licitação é plenamente justificável e necessária para a boa gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população de Estiva/MG, em conformidade com os entendimentos do TCE/MG.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

9.6.1. GESTOR DO CONTRATO:

Weber Crispim de Almeida – Secretário Municipal de Transportes

9.6.2. FISCAL DO CONTRATO:

Osmar Leite Moreira – Diretor Municipal de Transportes Escolar

9.7. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

9.8 Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.9 Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.11 Serão disponibilizados ao fiscal do contrato as planilhas feitas para que este possa verificar se está de acordo com o relatório entregue pela contratada.

9.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.13 Os serviços executados serão fiscalizados e acompanhados por representantes dos departamentos solicitantes, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

9.14 As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Estiva em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto completar.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, após a emissão da ordem de fornecimento pelo órgão competente. Os referidos só serão feitos depois de todos os serviços prestados na referida ordem e serão realizados em até dez dias após a emissão da última nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo acompanhamento.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, após aceitação do serviço, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

10.3 Serão pagos somente os serviços entregues em sua totalidade em cada ordem de fornecimento/parcela;

10.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

10.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.7. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e modelo 55, em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.8. Liquidação

10.7.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

10.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverão ser obrigatoriamente acompanhados da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Presencial por Registro de Preço na adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para atender a demanda dos órgãos e programas que compõe a Prefeitura Municipal de Estiva – MG



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Secretaria Municipal de Transportes

Av Prefeito Gabriel Rosa, 177, CEP 37542-000 - Estiva-MG

12.2 O valor total estimado das aquisições dentro de 12 (doze) meses é **R\$ 52.398,98** (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

12.3 A estimativa de preços se dá com base em levantamento de cotação de preços, criado pelos departamentos solicitantes, e a média foi obtida através dos valores que constam na planilha de cotação, anexa neste processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão provenientes das seguintes dotações:

	Dotação	Ficha	Secretaria
1	02 02 04 122 0001 0.017 3390 39	45	Administração
2	02 02 04 122 0001 2.013 3390 39	56	Administração
3	02 04 12 365 0010 2.267 3390 39	182	Educação
4	02 04 12 365 0010 2.268 3390 39	185	Educação
5	02 04 12 362 0012 2.273 3390 39	221	Educação
6	02 04 12 361 0012 2046 3390 39	224	Educação
7	02 06 10 122 0043 2172 3390 39	374	Saúde
8	02 06 10 305 0019 2.165 3390 39	433	Saúde
9	02 06 10 301 0017 2.061 3390 39	402	Saúde
10	02 09 04 122 0007 2.029 3390 39	465	Transportes
11	02 10 08 243 0041 2.150 3390 39	492	Ação Social
12	02 10 08 244 0041 2152 3390 39	541	Ação Social
13	02 010 08 244 0041 2286 3390 39	498	Ação Social

Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do tel **0800 011 26 00**, Setor de Licitações ou através do email: compras@estiva.mg.gov.br.

Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso Alegre - MG, excluindo qualquer outro.

Estiva 20 de Fevereiro , de 2025

Weber Crispim de Almeida
Secretário Municipal de Transportes